

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Processo Administrativo nº 056/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Frei Antonio de Ganges, nº 69, CEP: 77.640-000, Centro, Tocantínia/TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.357.946/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente/Gestor, **EDNEY SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 643.249.741-87 e RG nº 21778 SSP/TO, residente e domiciliado em Tocantínia/TO, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de **CONTRATANTE**;

MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.534.893/0001-90**, com sede na QD 104 SUL RUA SE 11 NUMERO 21 SALA 01 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-026, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 074.725.743-41, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 056/2025**, e **Dispensa de Licitação nº 019/2025**, que autorizou contratação por Dispensa de Licitação, bem como o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Tocantínia - TO.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICIT			UNITÁRIO	TOTAL
00001	10,0000	UN	RESMA DE PAPEL A4	349,0000	3.490,0000
00002	10,0000	UN	FITA ADESSIVA 45X45 MM SCOTL	6,9000	69,0000
00003	15,0000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA	54,9000	823,5000
00004	10,0000	UN	LÁPIS CINZA CLASSIC	2,9900	29,9000

00005	25,0000	UN	POST IT	4,6000	115,0000
00006	5,0000	UN	TESOURA 21 CM	14,9000	74,5000
00007	3,0000	UN	PORTA OBJETOS ARMADO	24,9000	74,7000
00008	2,0000	UN	PERFURADOR ATÉ 20 FOLHAS	39,9000	79,8000
00009	2,0000	UN	PERFURADOR ATÉ 32 FOLHAS	49,9000	99,8000
00010	10,0000	CX	CLIPS 3/0 POLICLYPS	4,9000	49,0000
00011	10,0000	CX	CLIPS 6/0	4,9000	49,0000
00012	10,0000	UN	CLIPS Nº 12/0	4,9000	49,0000
00013	70,0000	UN	PASTA AZ POLYCART	18,9000	1.323,0000
00014	70,0000	UN	PASTA AZ ABA ESTREITA	18,9000	1.323,0000
00015	3,0000	UN	COLA BRANCA	14,9000	44,7000
00016	30,0000	UN	PASTA GRAMPO	3,9900	119,7000
00017	5,0000	UN	GRAMPEADOR UNIVERSAL	38,0000	190,0000
00018	10,0000	CX	GRAMPO P/ GRANPEADOR 26/6 FRAMA	8,9000	89,0000
00019	3,0000	UN	ESTILETE 18MM	5,9000	17,7000
00020	3,0000	UN	AGENDA DIARIA	38,9000	116,7000
00021	200,0000	UN	ENVELOPE A4	0,8900	178,0000
00022	5,0000	UN	PORTA CANETA/CLIPS/POST IT	22,9000	114,5000
00023	50,0000	UN	PASTA EM L A4 TRANSPARENTE	1,9900	99,5000
00024	10,0000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO	2,9900	29,9000
00025	50,0000	UN	BLOCO ADESIVO MARCA PAGINA	5,9000	295,0000
00026	5,0000	UN	CALCULADORA 08 DIGITOS	15,9000	79,5000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, entre outras previstas neste contrato:

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais entregues, cumprir os prazos estabelecidos, fornecer todo o material necessário, além de assegurar a conformidade com as especificações técnicas e ambientais aplicáveis.

DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades nos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto total de **R\$ 9.023,40 (nove mil vinte e três reais e quarenta centavos)**, que será pago conforme a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente CONTRATO correrá por conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01.031.0101.2.001	3.3.90.30	1.500.0000.000000	XX

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2025, contando a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado a critério das partes, de acordo o art. 89, da Lei 14.133/2021 e suas alterações,.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará os CONTRATANTES às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do CONTRATO ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com a prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Um trinta avos (1/30), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado e/ou prestado.
- A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

O atraso no pagamento ensejará a incidência de multa contratual no percentual de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IPC-A e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas na mesma lei em referência.

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério das partes, consoante permissivo inserto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste CONTRATO.

A supervisão geral do Contrato caberá à Câmara Municipal e a fiscalização por parte do Controle Interno do Poder Legislativo e Fiscal de Contrato autorizado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tocantinia - TO, 18 de Julho de 2025.

EDNEY SILVA REAIS

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

CNPJ nº 39.534.893/0001-90

CONTRATADA